



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3061, 19 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.429,84”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$171.429,84 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para efetuar o pagamento à Contratada para execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, do Programa de Qualificação de Vias Urbanas – PAC-2 em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo  
 02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
 02.09.01 – Administração  
 15.451.0107.1.027  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 7 R\$ 162.858,36

02.00.00 - Poder Executivo  
 02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
 02.09.01 – Administração  
 15.451.0107.1.027  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 R\$ 8.571,48

**Artigo 2º** - Os recursos Federais necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão repassados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal – Recursos FGTS e os Recursos do Tesouro ocorrerão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
 Prefeito do Município

